



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Of. nº 261/2023/GAB.

Monte Carlo/SC, em 23 de junho de 2023.

Ao Ilmo. Senhor
ORAVIO CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Carlo - SC

Assunto: Projeto de Lei Municipal

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº 28/2023, para análise e aprovação desta Colenda Casa legislativa.

Certos de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância e urgência da matéria em apreço, aguardamos a sua aprovação.

Atenciosamente,



Sonia Salete Vedovatto
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 28, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO UNIDADE MÓVEL SESC SAÚDE MULHER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SÔNIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei propõe para apreciação e aprovação desta Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Monte Carlo autorizado a celebrar convênio com o Serviço Social do Comércio – SESC, Unidade Concórdia, com sede na Rua Romano Anselmo Fontana, 602, Centro, Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.595/0018-06, visando o desenvolvimento do projeto Unidade Móvel SESC Saúde Mulher, que tem como finalidade rastrear o câncer de mama e de colo do útero, além de ações de educação em saúde, no período de 31/07/2023 a 29/09/2023.

Parágrafo Único – O Convênio que trata o artigo anterior fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a custear as despesas de alimentação, estadia e transporte da equipe técnica designada pela SESC e transporte dos pacientes, além de despesas referentes ao custo da emissão dos laudos de Citopatológico junto ao laboratório credenciado do Município, para desenvolvimento do Projeto junto o Município de Monte Carlo.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 3º. Havendo interesse da Administração Municipal, na renovação do convênio autorizado por esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar a respectiva renovação, para o exercício de 2024.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária do Município vigente em cada exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo/SC, em 23 de junho de 2023.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Monte Carlo:

O presente Projeto de Lei de nº 28/23 prevê autorização do Município de Monte Carlo quanto à celebração de convênio com o Serviço Social do Comércio - SESC visando o desenvolvimento do projeto Unidade Móvel SESC Saúde Mulher.

O presente convênio é firmado em parceria entre os Municípios de Abdon Batista, Brunópolis, Campos Novos, Celso Ramos, Monte Carlo e Vargem com a finalidade de rastrear o câncer de mama e de colo do útero, além de ações de educação em saúde, no período de 31/07/2023 a 29/09/2023.

No período de atendimento disponibilizado para as mulheres do município de Monte Carlo de 31/07/2023 a 29/09/2023, serão concedidos 180 exames de mamografia e 180 exames de Citopatológico para as mulheres do nosso município.

A realização de exames de mamografia e Citopatológico têm como público alvo a população feminina na faixa etária de 50 a 69 anos e de 25 a 64 anos respectivamente, além do desenvolvimento de ações educativas em saúde para a comunidade do município, objetivando a promoção da saúde através da realização de exames preventivos do câncer de colo do útero e de mama, bem como a realização de



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



ações de Educação em Saúde a mulheres dentro da faixa etária preconizada pelo Ministério da Saúde e/ou com indicação médica.

A Unidade Móvel Sesc Saúde Mulher estará alocada sobre um caminhão e composta internamente por quatro ambientes, a saber: hall de entrada, consultório para consulta ginecológica de enfermagem e coleta de material para exame Citopatológico, sala de mamografia, e banheiro. Externamente, há uma tenda de 25m², para recepção e ações educativas, junto ao Município de Campos Novos.

Solicitamos análise e aprovação do presente Projeto de Lei por esta colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeito Municipal



TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC E PREFEITURAS MUNICIPAIS DE ABDON BATISTA, BRUNÓPOLIS, CAMPOS NOVOS, CELSO RAMOS, MONTE CARLO, VARGEM.

Estando de pleno acordo quanto às cláusulas deste instrumento, celebram entre si, este contrato, as seguintes partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, com sede à Rua João Santin, 30 - Centro, Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, CEP: 89636-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78.511.052/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jader Luiz de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 018.573.219-44, denominado **CONTRATANTE**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUNÓPOLIS, com sede à Avenida Selma Reck, Centro – Brunópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 89634-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.975.991/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Shelron Alberto Rauem, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 063.357.549-67, denominado **CONTRATANTE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, com sede à Rua Expedicionário, 323, Centro, Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP: 89620-000 inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gilmar Marco Pereira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 742.596.799-53, denominado **CONTRATANTE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, com sede à Rua Dom Daniel Hostin, 930, Centro Celso Ramos -, CEP: 88598-000 inscrita no CNPJ sob o nº 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luisangelo Grassi, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 908.076.699-20, denominado **CONTRATANTE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, com sede à Rodovia SC 452, km 24, esquina com Rua Vilma Gomes, 1551- Centro, Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89618-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Srª. Sônia Salete Vedovatto, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 951.900.829-20, denominada **CONTRATANTE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, com sede à Rua Benjamin Margotti, 289, Centro, Vargem, Estado de Santa Catarina, CEP: 89638-000 inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.130/0001-18, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. Milena Anderson Becher, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 005.354.749-70, denominada **CONTRATANTE**.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Unidade Concórdia, com sede na Rua Romano Anselmo Fontana, 602, Centro, Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.595/0018-06, neste ato representado, pela Gerente, KETINY KAREN VARIZA brasileira, inscrita no CPF sob o nº 031.219.609-11, denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo a parceria para o desenvolvimento do **Projeto Unidade Móvel Sesc Saúde Mulher** nos Municípios de Abdon Batista, Brunópolis, Campos Novos, Celso Ramos, Monte Carlo, Vargem com a finalidade de rastrear o câncer de mama e de colo do útero, além de ações de educação em saúde, no período de **31/07/2023 a 29/09/2023**.

Período de atendimento disponibilizado para as mulheres do município de **Abdon Batista** de 31/07/2023 a 29/09/2023, sendo concedidos 180 exames de mamografia e 180 exames de Citopatológico.

Período de atendimento disponibilizado para as mulheres do município de **Campos Novos** de 31/07/2023 a 29/09/2023, sendo concedidos 500 exames de mamografia e 500 exames de Citopatológico.

Período de atendimento disponibilizado para as mulheres do município de **Brunópolis** de 31/07/2023 a 29/09/2023, sendo concedidos 50 exames de mamografia.

Período de atendimento disponibilizado para as mulheres do município de **Celso Ramos** de 31/07/2023 a 29/09/2023, sendo concedidos 150 exames de mamografia e 150 exames de Citopatológico.

Período de atendimento disponibilizado para as mulheres do município de **Monte Carlo** de 31/07/2023 a 29/09/2023, sendo concedidos 180 exames de mamografia e 180 exames de Citopatológico.

Período de atendimento disponibilizado para as mulheres do município de **Vargem** de 31/07/2023 a 29/09/2023, sendo concedidos 180 exames de mamografia e 180 exames de Citopatológico.

Parágrafo Primeiro: O projeto é de propriedade intelectual do **Sesc**, constituindo direito autoral e não cabendo aos Municípios de Abdon Batista, Brunópolis, Campos Novos, Celso Ramos, Monte Carlo E Vargem quaisquer direitos, bônus, royalties ou indenização de qualquer natureza decorrente da execução do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: A realização de exames de mamografia e Citopatológico tem como público alvo a população feminina na faixa etária de 50 a 69 anos e de 25 a 64 anos respectivamente. As ações educativas em saúde serão desenvolvidas para as comunidades dos municípios de **ABDON BATISTA, BRUNÓPOLIS, CAMPOS NOVOS, CELSO RAMOS, MONTE CARLO E VARGEM**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração até o término da realização do cronograma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC:

- a) Ao **Sesc** caberá o desenvolvimento do **Projeto Sesc Saúde Mulher**, objetivando a promoção da saúde através da realização de exames preventivos do câncer de colo do útero e de mama, bem como a realização de ações de Educação em Saúde a mulheres dentro da faixa etária preconizada pelo Ministério da Saúde e/ou com indicação médica.
- b) A Unidade Móvel Sesc Saúde Mulher está alocada sobre um caminhão e composta internamente por quatro ambientes, a saber: hall de entrada, consultório para consulta ginecológica de enfermagem e coleta de material para exame Citopatológico, sala de mamografia, e banheiro. Externamente, há uma tenda de 25m², para recepção e ações educativas.
- c) Para implantação do projeto, deverá o **Sesc**, sem ônus para as Prefeituras Municipais de **ABDON BATISTA, BRUNÓPOLIS, CAMPOS NOVOS, CELSO RAMOS, MONTE CARLO E VARGEM** promover contratação de recursos humanos necessários que atuarão especificamente no projeto, como equipe efetiva, cujos salários serão pagos pelo Departamento Regional do Sesc, observados os pisos adotados, acrescidos dos benefícios e adicionais. A equipe fica assim especificada:

- Um Médico, com função de responsável técnico para atuar na sede do Sesc.
- Um Coordenador, que atua na sede do Sesc.
- Uma Supervisora que atua na Unidade do Sesc.
- Uma Enfermeira.
- Uma Técnica de Educação em Saúde, com nível superior.
- Duas Técnicas em Radiologia.
- Um Artífice de Manutenção.

Os salários e horas extras a serem pagos aos recursos humanos acima, serão de responsabilidade exclusiva do **Sesc**, juntamente com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas a eles inerentes, excluindo desta forma, qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária das **Prefeituras Municipais de ABDON BATISTA, BRUNÓPOLIS, CAMPOS NOVOS, CELSO RAMOS, MONTE CARLO E VARGEM**.

- d) A equipe de trabalho do **Sesc** se responsabilizará pelo atendimento nos dias e horários estabelecidos conforme cronograma definido.
- e) Será de responsabilidade do **Sesc** todos os custos referentes aos recursos humanos, transporte, manutenção, equipamentos, materiais de consumo, descartáveis, materiais de limpeza, impressos e combustível utilizado pela equipe do **Sesc**.



- f) É de responsabilidade do **Sesc** a realização do exame de mamografia, o encaminhamento do material para a emissão dos laudos e a entrega dos resultados nas Secretarias de Saúde dos Municípios de **ABDON BATISTA, BRUNÓPOLIS, CAMPOS NOVOS, CELSO RAMOS, MONTE CARLO E VARGEM** ou em local acordado previamente com o **CONTRATANTE**.
- g) O **Sesc** é responsável pela coleta de material citopatológico.
- h) As ações de educação em saúde terão foco principal na saúde da mulher e serão realizadas na unidade móvel e na comunidade em diversos locais como: unidades de saúde, escolas, grupos comunitários, igrejas e clubes, podendo abranger também outros assuntos de saúde de interesse do município.
- i) Todo o material de divulgação como folders, flyers, cartazes serão de responsabilidade do **Sesc**.
- j) As despesas com aquisição de material e execução de serviços necessários ao desenvolvimento do Projeto Sesc Saúde Mulher serão de responsabilidade do **Sesc**, competindo-lhe, também, a supervisão técnica dos mesmos.
- k) Pelo desenvolvimento e execução do Projeto, o **Sesc** não cobrará qualquer taxa para atendimento à comunidade.
- l) As atribuições dos recursos humanos destinados à implantação e funcionamento do projeto estão disciplinadas no "Guia de Atribuições técnicas de ações dos profissionais do Projeto Sesc Saúde Mulher". Todos os profissionais da equipe fornecidos pelo município receberão uma capacitação sobre as rotinas de funcionamento, antes do início das atividades, desenvolvidas pela equipe da Unidade Móvel.
- m) O custo referente à emissão dos laudos de todas as mamografias realizadas nos municípios de **ABDON BATISTA, BRUNÓPOLIS, CAMPOS NOVOS, CELSO RAMOS, MONTE CARLO E VARGEM** durante o período supracitado, serão assumidos integralmente pelo **Sesc**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) O **CONTRATANTE** ficará responsável em repassar semanalmente as lâminas com o material do exame de Citopatológico coletado das pacientes ao laboratório já credenciado e que presta serviço ao **CONTRATANTE**.
- b) Todas as despesas referentes ao custo da emissão dos laudos de Citopatológico a serem realizados no período de permanência da Unidade Móvel Saúde Mulher nos municípios de **ABDON BATISTA, BRUNÓPOLIS, CAMPOS NOVOS, CELSO RAMOS, MONTE CARLO E VARGEM** cuja capacidade prevista para o período é de 1.200 exames, porém este número é variável de acordo com o calendário, serão pagas pelo **CONTRATANTE** ao seu laboratório credenciado, não cabendo ao **Sesc** nenhuma responsabilidade sobre a quitação destes valores.



- c) A **Prefeitura Municipal de CAMPOS NOVOS** colocará à disposição do Projeto, sem ônus para o **Sesc**, a infraestrutura necessária para a montagem e desmontagem da Unidade Móvel Sesc Saúde Mulher e seu funcionamento, compreendendo pessoal de apoio, segurança, água, energia elétrica, rede de esgoto (ou outra forma de coleta de detritos), internet e coleta de resíduo biológico, conforme anexo 01 deste documento. **(ANEXO I)**
- d) Ficarão sob a responsabilidade das **Prefeituras Municipais de ABDON BATISTA, BRUNÓPOLIS, CAMPOS NOVOS, CELSO RAMOS, MONTE CARLO E VARGEM** sem quaisquer ônus para o **Sesc**, as despesas com água, luz, esgoto, internet, bem como qualquer taxa ou encargos incidentes sobre as atividades a serem desenvolvidas, durante a sua permanência no município de **Campos Novos**, não se estendendo ao **Sesc** qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- e) Ficará sob responsabilidade da **Prefeitura Municipal Campos Novos**, a disponibilização de serviço de coleta seletiva específica para resíduos hospitalares, favorecendo o descarte adequado de todo o resíduo biológico produzido na Unidade Móvel.
- f) As **Prefeituras Municipais de ABDON BATISTA, BRUNÓPOLIS, CAMPOS NOVOS, CELSO RAMOS, MONTE CARLO E VARGEM** assumirão os encargos cíveis e / ou criminais quanto a danos praticados ao patrimônio do **Sesc**, bem como reparar danos por violação de direito resultante de imprudência, negligência ou imperícia sua ou de preposto seu. **(ANEXO II)**
- g) Ficará sob responsabilidade da **Prefeitura Municipal de CAMPOS NOVOS**, sem ônus para o **Sesc**, o serviço de vigilância 24 horas da Unidade Móvel desde a data de chegada da unidade móvel, prevista para **24/07/2023**, até a sua saída prevista para **06/10/2023**, diariamente, incluindo finais de semana e feriados na cidade de Campos Novos.
- h) Caberá às **Prefeituras Municipais de ABDON BATISTA, BRUNÓPOLIS, CAMPOS NOVOS, CELSO RAMOS, MONTE CARLO E VARGEM** a reposição imediata em casos de roubo, furto e /ou dano de qualquer equipamento pertencente à **Unidade Móvel**.
- i) Os recursos humanos que constituirão a “Equipe Temporária” serão colocados à disposição do projeto pela **Prefeitura Municipal de Campos Novos**, sem ônus para o **Sesc**, compondo-se de:
- Recepcionista.
 - Auxiliar de Serviços Gerais para realizar 2 limpezas diárias (meio dia e ao final do expediente).
 - Vigilância 24 hrs /dia.
 - Um motorista de caminhão (para transporte da Unidade Móvel Saúde Mulher até o seu município)
- j) Os salários e horas extras a serem pagos aos recursos humanos da equipe temporária serão de responsabilidade exclusiva da **Prefeitura Municipal de CAMPOS NOVOS**, juntamente com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas a eles inerentes, excluindo desta forma, qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do **Sesc**.



- k) Caberá as **Prefeituras Municipais de ABDON BATISTA, BRUNÓPOLIS, CAMPOS NOVOS, CELSO RAMOS, MONTE CARLO E VARGEM** o comprometimento para a operacionalização do Projeto Sesc Saúde Mulher, confirmando que todos os atendimentos sejam gratuitos e assegurando o seguimento diagnóstico com os exames complementares e o tratamento adequado para todos os casos que forem necessários. As **Prefeituras Municipais de ABDON BATISTA, BRUNÓPOLIS, CAMPOS NOVOS, CELSO RAMOS, MONTE CARLO E VARGEM** se responsabilizarão em enviar relatório ao Sesc com os encaminhamentos realizados para esses casos.
- l) Os **Municípios de ABDON BATISTA, BRUNÓPOLIS, CAMPOS NOVOS, CELSO RAMOS, MONTE CARLO E VARGEM** colocarão à disposição da Equipe do Projeto (que pode variar de 3 a 5 pessoas), sem ônus para o Sesc, uma hospedagem (quarto individual com cama casal, frigobar e ar condicionado) no período de **24/07/2023 a 06/10/2023**.
- m) Os **Municípios de ABDON BATISTA, BRUNÓPOLIS, CAMPOS NOVOS, CELSO RAMOS, MONTE CARLO E VARGEM** colocarão à disposição da equipe dentro do período de **24/07/2023 a 29/09/2023. 02 (dois) veículos com motorista** para transporte das técnicas em radiologia **todas as quartas-feiras** fazendo o percurso de Concórdia para Campos Novos e Campos Novos para Concórdia conforme o cronograma abaixo:
- Concórdia para Campos Novos - Saída de Concórdia às 9h.
 - Campos Novos para Concórdia- Saída de Campos Novos às 13 h.
- n) As **Prefeituras Municipais de ABDON BATISTA, BRUNÓPOLIS, CAMPOS NOVOS, CELSO RAMOS, MONTE CARLO E VARGEM** ficarão responsáveis pelo agendamento prévio das mulheres para realização dos exames de Citopatológico e Mamografia, através das Unidades Básicas de Saúde. Será responsabilidade do município o preenchimento de 100% das vagas disponíveis sendo 1.200 citopatológicos e 1.200 mamografias para agendamento, de acordo com a **antecedência de 20 (vinte dias)** à data de realização do exame solicitada pela equipe do Sesc, juntamente com a documentação necessária para agendamento.
- o) O **CONTRATANTE** será responsável pela devolutiva ao Sesc com informações sobre os encaminhamentos das mulheres atendidas na Unidade Móvel Saúde Mulher, que tenham resultado dos exames de mamografia com BIRADS que necessitem de ultrassom, outros exames ou tratamentos.
- p) O **CONTRATANTE** será responsável pela devolutiva ao Sesc dos resultados dos laudos dos citopatológico. Deverá também garantir que o laboratório contratado pela Prefeitura emita o laudo do citopatológico no prazo máximo de quinze dias após o recebimento das lâminas coletadas, e envie para ciência do Sesc os relatórios de amostragem das lâminas coletadas na Unidade Móvel Saúde Mulher.
- q) O **CONTRATANTE** deverá comprovar a qualidade dos laudos dos citopatológicos realizados pelo laboratório contratado, que será submetido à aprovação do Sesc, sendo obrigado a estar habilitado no âmbito do Qualicito do Ministério da Saúde e a atender a Portaria



GM/MS nº 3.388, de 30 dezembro de 2013 e a Portaria GM/MS nº 176, de 29 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS:

O pagamento de qualquer despesa, taxa, contribuição, preço público ou outra exigíveis em decorrência da execução desta parceria, são de exclusiva responsabilidade das partes signatárias, de acordo com as responsabilidades assumidas nas cláusulas terceira e quarta deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

O pessoal utilizado por uma das partes na execução das atividades relacionadas ao presente termo, nas condições de empregado, autônomo, empreiteiro ou a qualquer outro título não configura nenhuma vinculação ou direito em relação à outra parte, ficando a cargo exclusivo do respectivo contratante a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE:

As partes signatárias poderão celebrar termos análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público para o mesmo fim objeto deste instrumento, não havendo qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

- a) A rescisão poderá ser determinada independentemente de notificação ou interpelação judicial quando ocorrer a inexecução total ou parcial injustificada, ou ainda pela execução inadequada do objeto deste instrumento;
- b) O termo poderá ser reincidido por interesse de qualquer das partes com aviso prévio de trinta (30) dias.
- c) O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes.



CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro de Florianópolis - Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução do presente instrumento.

Por estarem entre si cooperados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam idênticos efeitos, na presença de testemunhas abaixo.

Concórdia/SC, ____ de junho de 2023.

KETINY KAREN VARIZA
GERENTE SESC CONCÓRDIA
CPF: 031.219.609-11

JADER LUIZ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
CPF: 018.573.219-44

SHELTON ALBERTO RAUEM
SECRETÁRIO DE SAÚDE DE BRUNÓPOLIS
CPF: 063.357.549-67

GILMAR MARCO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
CPF: 742.596.799-53

LUISANGELO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
CPF: 908.076.699-20



PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
SÔNIA SALETE VEDOVATTO
CPF: 951.900.829-20

MILENA ANDERSON BECHER
PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM
CPF:005.354.749-70

Testemunha

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha

2. _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO I

PROVIDÊNCIAS INICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE SAÚDE MULHER 2.

1. LOCAL:

1.1. A Prefeitura de **Campos Novos** deverá, em conjunto com o **Sesc**, definir o local adequado para a instalação da Unidade Móvel.

1.2. O local deverá ser plano, pavimentado, preferencialmente coberto e possibilitar as instalações de água, luz, esgoto, telefone. A área deve ter no mínimo 9m de comprimento, 3m de largura, 4m de altura.

2. TRANSPORTE:

2.1 O transporte da Unidade Móvel Saúde Mulher será realizado por motorista disponibilizado pela prefeitura e somente se acompanhado do artífice do Sesc na data de: 24/07/2023 às 08h no endereço: Rua Cristiano Mayer S/N. Bairro 4 irmãos em frente ao Hospital Municipal em Ponte Serrada - SC.

3. MONTAGEM:

3.1 ENERGIA, ÁGUA E INTERNET

3.1.1. A instalação de energia elétrica (potência de 40KVA, trifásica, poste exclusivo), deverá ser solicitada a companhia elétrica do Município conforme especificações a seguir:
Ligação trifásica com condutor de 16 mm² e disjuntor de 60A, em um poste provisório a menos de vinte metros do local de instalação da Unidade Móvel, que tenha um transformador de 40 KVA. A carga de cada fase será de aproximadamente 25A. As fases R S T alimentarão a primária do transformador da Unidade Móvel que é de 380 V, sendo a secundária de 220 v e 110 v. Não utilizaremos o neutro da rede no nosso transformador. Informamos que o consumo médio mensal será de 2000 KWH.

3.1.2. AS instalações de água, esgoto (fossa séptica se não houver rede de esgoto no local), telefone (linha telefônica fixa) e ponto de acesso à internet via cabo ou WIFI deverão estar concluídas 2 dias antes do início dos atendimentos.

Verificar se será possível utilizar uma fossa já existente, de escola ou posto de saúde, de acordo com o local onde ficará a Unidade. Caso não exista nada por perto, deverá ser instalada uma fossa séptica nas semanas anteriores, para que na chegada da Unidade seja feita apenas a ligação.

4. VIGILÂNCIA

4.1. A vigilância deverá ser realizada 24hrs por dia desde a data de chegada da Unidade Móvel no Município **24/07/2023** até o dia de saída **06/10/2023**, inclusive nos finais de semana e feriados.

5. TREINAMENTO DA EQUIPE

5.1. O **Sesc** realizará o treinamento da equipe temporária abaixo, cedida pelo do município, que atenderá na UMSM (Unidade Móvel Saúde Mulher).



- Recepcionista
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Vigilância 24hrs /dia.

A Equipe COMPLETA deverá estar no local de treinamento em data a ser acordada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. O local do treinamento deverá ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de **Campos Novos**.

6. CLIENTELA:

6.1 FAIXA ETÁRIA

A clientela é composta por mulheres das seguintes faixas etárias:

Exame de mamografia: 50 a 69 anos e de 35 a 49 anos com histórico familiar e requisição médica.
Exame citopatológico – colo de útero: 25 a 64 anos.

Mulheres fora das faixas etárias citadas poderão realizar os exames se possuírem indicação médica.

6.2 AGENDAMENTO DE MAMOGRAFIA

O processo de agendamento é de responsabilidade do Município. As agendas com os horários e datas serão disponibilizadas pela UMSM II ao Município com, aproximadamente, 1 (um) mês de antecedência do início dos atendimentos. Caberá ao CONTRATANTE o preenchimento integral das agendas, levando em conta as premissas de faixa etária e casos especiais*.

Os documentos das clientes agendadas devem estar disponíveis para a UMSM com 20 dias de antecedência da **data do exame**. São eles:

- Requisição de Mamografia do Ministério da Saúde original, preenchido, assinado e carimbado.
- Cópia do RG, CPF (somente se não estiver inserido no RG), Comprovante de residência atualizado e Cartão do SUS. Todas as cópias deverão ser inseridas em uma folha A4 conforme modelo no ANEXO III.

- As cópias dos documentos devem estar legíveis e dentro do padrão do modelo no ANEXO III.
- O endereço da requisição deve ser o mesmo do Comprovante de Residência.
- Nas imagens do Cartão SUS e CPF é necessário somente o lado que contém os dados do paciente.
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação) pode ser usado para substituir o RG e CPF pois o mesmo contém todos os dados necessários.
- Todas as cópias deverão ser do tamanho original dos documentos, devido a ser ilegível em casos quando reduzidos.



Os agendamentos deverão ser realizados nas Unidades de Saúde do Município ou na Secretaria de Saúde, conforme alinhamento do CONTRATANTE.

No dia do exame na UMSM a cliente deve portar um documento oficial (RG, CNH ou Carteira de Trabalho) com foto.

6.2 AGENDAMENTO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DE ÚTERO

O processo de agendamento é de responsabilidade do Município. As agendas com os horários e datas serão disponibilizadas pela UMSM ao Município com, aproximadamente, 1 (um) mês de antecedência do início dos atendimentos. Caberá ao CONTRATANTE o preenchimento integral das agendas, levando em conta as premissas de faixa etária e casos especiais*.

No dia do exame na UMSM a cliente deve portar um documento oficial (RG, CNH ou Carteira de Trabalho) com foto e a Requisição de Exame Citopatológico do Ministério da Saúde original, preenchido, assinado e carimbado.

**Serão expostos em reunião e treinamentos para o Município.*

7. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

Solicitamos o fornecimento pela Prefeitura dos itens abaixo:

- a. Relação das Unidades Básicas de Saúde com os endereços e telefones, e com os nomes de suas respectivas gerências;
- b. Relação dos órgãos ligados à saúde pública municipal, educação e assistência.
- c. Relação de Associações de bairros e outras instituições afins.
- d. Relação das escolas públicas do município, com quantitativo de alunos por série, turma e turno.
- e. Relação dos grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social, Idosos.
- f. Relação dos grupos atendidos pela Secretaria de Saúde, hiperdia, tabagismo, diabéticos.
- g. Empresa que será responsável pelo recolhimento do lixo biológico, visto que deverá incluir a UMSM II na rotina de coleta de lixo do município. Definir datas e horários de recolhimento e contato telefônico do responsável.
- h. Informar o local para realização do protocolo de acidentes com material biológico e perfuro cortantes, caso ocorram.

8. CALENDÁRIO

Transporte – **24/07/2023**

Montagem da Unidade - **24/07/2023 a 28/07/2023.**

Treinamento da Equipe de Saúde: **A definir, em 02 momentos.**

Treinamento da Equipe de suporte: **26/07/2023 a 28/07/2023.**

Início dos Atendimentos – **31/07/2023**

Término dos Atendimentos – **29/09/2023**



Desmontagem da Unidade – **02/10/2023 a 06/10/2023**
Dias úteis de atendimento – **42 dias**

9. CONTATOS

Gestão – Unidade Sesc Naiura Dartora- naiura.12792@sesc-sc.com.br
Gerente - Ketiny Karen Variza- ketinyk@sesc-sc.com.br (49) 3442-0303
Coordenação - Unidade Móvel Saúde Mulher 2- Adriana Pagni Lacotis- adriana@sesc-sc.com.br
(48) 3265-4896
Técnica em Educação em Saúde – Jéssica Sanielly da Silva Pereira- jessica.15972@sesc-sc.com.br
(49) 3442-0303

ANEXO II

Relação de Equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher 2

Abaixo relacionamos os principais equipamentos contidos na Unidade:

Consultório Ginecológico

- Foco Clínico com espelho
- 2 mochos sem encosto
- 1 mocho com encosto e rodízios
- Balança digital
- Escada para maca
- 1 lixeira automática e 1 lixeira plástica
- Bancada com cuba
- Papeleira, dispenser de gel e dispenser de sabonete líquido
- Relógio de parede - Impressora - Maca ginecológica

Sanitário

- Vaso sanitário com ducha higiênica
- 1 lixeira inox
- Bancada com cuba e espelho
- Papeleira, dispenser de gel e dispenser de sabonete líquido

Hall de entrada

- Extintor de incêndio Água pressurizada
- Extintor de incêndio CO2
- Roteador Wireless

Sala de Mamografia

- Nobreak 3kVA - Nobreak 11 KVA
- Aparelho de Mamografia modelo SIEMENS Mammomat Inspiration Digital
- Acessórios do mamógrafo - HUB 8 portas
- 1 Lixeira automática
- Negatoscópio - 1 mocho sem encosto
- Avental de borracha plumbífera
- Protetor de tireóide - Papeleira, dispenser de gel

Gerais

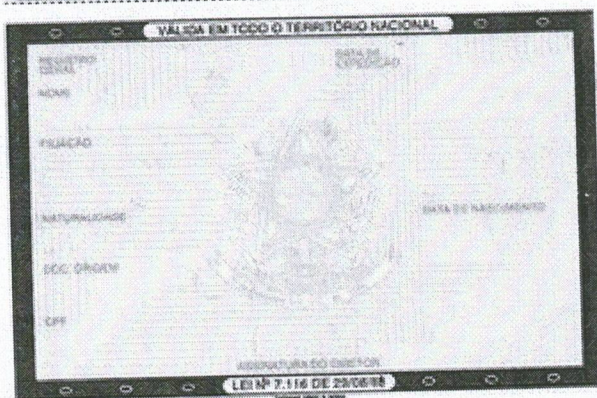
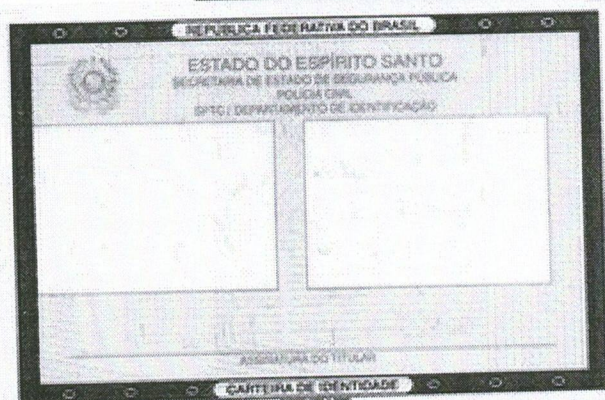
- Toldo - Escada de acesso com corrimões
- Cabo jibóia (30m) - Mangueira de ligação de água potável 50 m
- 1 haste e cabo para aterramento com cabo de ligação de 12m e marreta de 1 kg
- 4 sapatas de apoio para o patolador
- 1 mesa externa - 20 cadeiras dobráveis
- Tenda externa pantográfica - 2 controles remotos dos equipamentos de AC



- 1 controle remoto da plataforma de cadeirantes
- 2 holofotes externos - Bebedouro - Kit especial saúde da família da Semina (livros folders e mala).
- 1 armário com TV e Home Theater

ANEXO III

Padronização de documentação



Comprovante

de

Residência